



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO DE SELEÇÃO: CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2020PROSAP

OBJETO: Contratação de consultor individual especializado na área de jurídica-ambiental para dar apoio à coordenação da Unidade Executora do Projeto – UEP, no acompanhamento mensal e resolução de condicionantes de licenciamento ambiental do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

Às onze horas (11:00hs) do oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte (08/04/2020) na sala de reunião da Unidade Executora do Projeto – UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, compareceram os Srs. Dayton Neves Pereira, Presidente, Lucas de Jesus Barbosa, Membro e José de Ribamar Souza da Silva, os quais compõem a Comissão Especial de Licitações do PROSAP designada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, compareceram também o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, bem como o Sr. José Carlos Lima da Costa, consultor, selecionada no processo de seleção em epígrafe.

O Presidente da Comissão Especial de Licitações conduziu a reunião para tratar da negociação do contrato que tem a finalidade de atendimento às exigências estabelecidas nas Políticas Para Seleção e Contratação De Consultores Financiadas Pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento de nº 2350-9.

Os prazos negociados se estabeleceram conforme previsão do Termo de Referência revisado em anexo.

O pagamento total a ser realizado durante os 06 (seis) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos neste Termos de Referência em anexo, não poderá superar o valor de R\$ 174.702,02 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos) no qual estão incluídos os encargos.

Configura-se como anexo a esta Ata a Minuta do Contrato Negociada e Termo de Referência Atualizado. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ASSINATURA
FUNÇÃO	NOME	
Presidente	DAYTON NEVES PEREIRA	
Membro	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA	
Membro	LUCAS DE JESUS BARBOSA	
COORDENAÇÃO DA UEP/PROSAP		
	DANIEL BENGUIGUI	
	CONSULTOR	
	JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA	

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



MINUTA DE CONTRATO

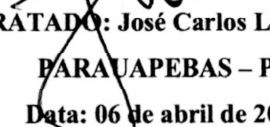
CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP**

Projeto BR-L1508

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS


CONTRATADO: José Carlos Lima da Costa
PARAUAPEBAS – PA
Data: 06 de abril de 2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



MINUTA DE CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

A UEP/PROSAP, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr (a). _____, portador do CPF N° _____ - _____, e de outro lado o(a) Sr (a). José Carlos Lima da Costa, residente na AV. Generalíssimo Deodoro ED. Maison Debret 1832 (APT 701), portador (a) da cédula de identidade N° 4055999 e do CPF N° 057.249.452-15, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de Consultor Individual, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Projeto BR-L1508, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 2° do art. 3° da Lei n.º 15.608, de 16.08.2007, e o § 5° do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "recurso") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para custear o Projeto "PROSAP".

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
 - (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
 - (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,
- PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços

Os serviços deverão: i) suprir a deficiência do Município na área de Saneamento, proporcionando condições dignas para as famílias que vivem em situação de risco e serão transferidas das margens e leitos dos canais de atuação do Programa para locais urbanizados e em condições adequadas de moradia; ii) equacionamento do problema de saneamento básico para a população residente na área, com a ampliação e implantação dos sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento e tratamento dos afluentes sanitários, drenagem e limpeza urbana, infraestrutura viária, sustentabilidade social e melhoria ambiental e habitacional; e iii) outros serviços descritos na Seleção de Consultor Individual n° 001/2020PROSAP e anexos, que integra o presente Contrato.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual n° 001/2020PROSAP e anexos.

2. Prazo

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 07 (sete) meses. O presente termo contratual vigorará por 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em _____ e término em _____, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
- PROSAP -



- 3. Moeda** Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)
- 4. Pagamentos**
- A. Dos Preços
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 001/2020PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ 174.702,02 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos) no qual estão incluídos os encargos.
- B. Condições de Pagamento:
Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando a execução dos serviços.
- 5. Administração do Projeto**
- A. Fiscal do contrato
O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.
- B. Relatórios e Produtos:
O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.
- C. Instalações, equipamentos e insumos
O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.
- 6. Responsabilidade Profissional** O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 7. Confidencialidade** Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 8. Conflito de Interesse** O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.
- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos** Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação e outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.

[Handwritten signature]
5

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**14. Solução de
Controvérsias**

O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.

15. Elegibilidade

O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:

(a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

**16. Fraude e
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

18. Das Sanções

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 6.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



19. Do recebimento dos serviços executados

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20. Dos recursos orçamentários

O pagamento total a ser realizado durante os 07 (sete) meses do contrato, não poderá superar o valor total de R\$ 174.702,02 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos) sendo R\$ 145.585,02 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para o pagamento de honorários e R\$ 29.117,00 (vinte e nove mil, cento e dezessete reais) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária 4001.04512 3053 2.228 Manut. da Unidade Executora de projeto/UEP-PROSAP, Classificação econômica: 33.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento: 33.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria.

21. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

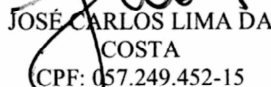
A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS LIMA DA
COSTA
CPF: 057.249.452-15
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE JURÍDICA-AMBIENTAL PARA DAR APOIO À COORDENAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO – UEP, NO ACOMPANHAMENTO MENSAL E RESOLUÇÃO DE CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS – PROSAP, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

JANEIRO DE 2020

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	5
2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA	5
2.1. <i>Objetivo</i>	5
2.2. <i>Justificativa</i>	5
3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES	6
4. PRODUTOS E PRAZOS	6
4.1. <i>Produtos</i>	6
4.2. <i>Prazos</i>	7
4.3. <i>Forma de Apresentação</i>	7
5. QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA	8
5.1. <i>Perfil e qualificação da Consultoria:</i>	8
5.2. <i>Critérios de Seleção:</i>	8
6. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO	8
7. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS	9
8. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	9
9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	9
10. SUB-COORDENADORIA CONTRATANTE	9
11. COORDENADOR DO CONTRATANTE	9
1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	11
2. REQUISITOS BÁSICOS:	11





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
UEP	Unidade de Execução do Programa
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas
OS	Ordem de Serviço
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.
Tdr	Termo de Referência
SEMAS	Secretaria Estadual de Meio de Ambiente

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivo

O escopo dos serviços objeto do presente Termo de Referência (Tdr) é a Assessoria e Consultoria Ambiental e Jurídica a UEP em especial ao atendimento de condicionantes, solicitação, manutenção e renovação das licenças ambientais do PROSAP, bem como reuniões com a CONTRATANTE, com os órgãos ambientais licenciadores e/ou fiscalizadores, visitas de campo e gestão dos assuntos pertinentes junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, na capital do Estado.

2.2. Justificativa

Justifica-se a necessidade deste serviço para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental iniciado junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados na capital do Estado e dessa forma dando suporte à equipe da sub-coordenadoria de ações ambientais, devido a necessidade das constantes demandas rotineiras, como anexar documentos necessário para o bom andamento do trâmite processual, a experiência e conhecimentos mais aprimorados na gestão pública ambiental



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



na capital do Estado, visando a eficiência no cumprimento das condicionantes das normas ambientais, bem como ao interesse público municipal, da obtenção das Licenças Ambientais com excelência no âmbito Estadual .

3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O consultor Jurídico e Ambiental desenvolverá todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da consultoria, destacando-se:

A seguir, as ações para subsidiarem o serviço:

- (I) Revisão dos antecedentes e de toda documentação existente sobre o PROSAP, relativos aos temas socioambientais e jurídicos, com destaque aos estudos e projetos preliminares específicos, à Avaliação Ambiental Estratégica – AAE, o Marco De Gestão Ambiental e Social – MGAS -, o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS;
- (II) Elaboração de pareceres e/ou relatórios;
- (III) Acompanhamento de processo administrativo de licenciamento ambiental, renovação de licenciamento ou de processos de sanções administrativa, junto a Semas/P;
- (IV) Assessoria ambiental preventiva;
- (V) Assessoria e acompanhamento do cumprimento de todas as condicionantes da Licença Ambiental junto ao órgão licenciador;
- (VI) Representação junto a órgãos estaduais e federais licenciadores;
- (VII) Outros que se fizerem necessários ao complemento das atividades propostas e do projeto supracitado.

4. PRODUTOS E PRAZOS

A Consultoria deverá apresentar relatórios para validação de cada produto e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

4.1. Produtos

Os produtos e acompanhamentos abaixo serão de responsabilidade do Consultor e disponibilizados ao Contratante por meio de relatórios contendo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- ✓ **Produto 1:** Plano de Trabalho a ser entregue até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato de Consultoria;
- ✓ **Produto 2:** Relatório mensal de acompanhamento e monitoramento de condicionantes com o devido Arcabouço Legal para a viabilidade do atendimento desta antes e/ou no prazo estabelecido;
- ✓ **Produto 3:** Relatório final da exposição de todas as demandas do trabalho de consultoria jurídica ambiental junto aos órgãos fiscalizadores e/ou licenciadores;

4.2. Prazos

- O prazo de execução dos serviços está previsto para 7 (sete) meses a partir da data de emissão da OS, conforme consta no Cronograma deste Termo de Referência.
- O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, prazo este, que se faz necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as possam cumprir suas obrigações finais.

4.3. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- ✓ 01 (uma) via física, impressa (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- ✓ 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos doc., xls., dwg. ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- ✓ 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



5. QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

5.1. Perfil e qualificação da Consultoria:

- (I) Profissional de nível superior, com graduação em Direito e especialização e/ou pós-graduação em meio ambiente, com experiência \geq 15 anos;
- (II) Demonstrar experiência com análises de processos e elaboração de Diretrizes ambientais bem como assessoramento e acompanhamento de processos de licenciamento junto a SEMAS;
- (III) Necessária experiência no Brasil e domínio do idioma português. Recomendável experiência local e internacional.

5.2. Critérios de Seleção:

A seleção será realizada mediante a análise de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Critérios e Subcritérios de Avaliação	Nota Máxima	Peso (%)	Nota Final Máxima
1. QUALIFICAÇÕES GERAIS			
1.1. Profissional de nível superior, com experiência confirmada em Consultoria Jurídica Ambiental;	10	10	1
1.2. Experiência como consultor nacional e/ou internacional, com experiência em pelo menos 1 (um) projeto financiado parcialmente por entidade de financiamento multilateral, como BID e afins. II	10	10	1
2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO			
2.1 Experiência em Consultoria Jurídica específica para Licenciamento Ambiental, especialmente quanto ao cumprimento de condicionantes ambientais impostas pelos órgãos ambientais em projetos públicos ou privados;	10	30	3
2.2 Experiência na pesquisa de soluções jurídicas adequadas ao cumprimento integral das normas ambientais;	10	30	3
3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA			
3.1. Experiência na região	10	15	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	10	5	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:			10

6. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Atividade	MESES							DESEMBOLSO
	1	2	3	4	5	6	7	
Produto 01								10%
Produto 02								80%
Produto 03								10%

7. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

As instalações, equipamentos e viagens necessárias para a prestação do serviço é de responsabilidade da Consultoria.

8. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 07 (sete) meses do contrato, não poderá superar o valor de R\$ 174.702,02 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos), sendo R\$ 145.585,02 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para o pagamento de honorários com impostos e R\$ 29.117,00 (vinte e nove mil, cento e dezessete reais) para o pagamento de encargos patronais.

De acordo com planilha orçamentaria em anexo.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Arlete Boaventura de Farias – Supervisora Ambiental do PROSAP
Email: arleteboa@gmail.com

10. SUB-COORDENADORIA CONTRATANTE

Alessandra Rosa Martins – Subcoordenadora Ambiental do PROSAP
Email: alessandra.gmr@gmail.com

11. COORDENADOR DO CONTRATANTE

Daniel Benguigui – Coordenador do PROSAP
Email: coordenacao_prosap@parauapebas.pa.gov.br